

**CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES  
DE AABB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FEDERAÇÃO NACIONAL DE AABB – FENABB E A  
GRÊMIO TAM.**

Pelo presente instrumento, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - FENABB**, associação assistencial, artística, cultural e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede em Brasília (DF), no SDS, Edifício Boulevard Center, 3º andar, CEP 70.391-900, neste ato representada por seu Presidente Sr. Rene Nunes dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade n.º 726.595-SSP-DF, inscrito no CPF sob o n.º 297.746.751-34 e por seu Vice-Presidente, Sr. Pedro Paulo Campos Magno, brasileiro, casado, bancário, Detran-DF n.º 01537829974, CPF n.º 117.732.942-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente **FENABB**, e o **GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CLASSISTA TAM**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Doutor Lino de Moraes Leme, n.º 878, nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.318.095/0001-61, representada neste ato na forma de seu estatuto social, neste ato representada por seus diretores **RENATA RIBEIRO**, brasileira, casada por união estável, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.130.072-X SSP/SP e do CPF n.º 262.119.898-81 e **RENANVIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, aviador, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 41368763 e do CPF/MF sob n.º 225.166.508-09, doravante denominado simplesmente **GRÊMIO TAM**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regulamentar a parceria ora constituída entre as partes para a utilização temporária das instalações das **Associações Atléticas Banco do Brasil – AABBs**, localizadas nos diversos estados da Federação, pelos empregados e associados do **GRÊMIO TAM**, e cônjuges/companheiros, bem como os funcionários das empresas pertencentes, direta e/ou indiretamente ao grupo de empresas controlador, controlado ou sob controle comum com a 'LATAM.' ('Afiliadas LATAM'), bem como os funcionários da empresa 'EDUCTAM – Educação, Assistência e Cultura' e seus dependentes econômicos, na qualidade de **ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS**, nas **AABBs** de sua preferência que voluntariamente aderirem a este Convênio, mediante a formalização do **Termo de Adesão, Anexo I**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

**Parágrafo primeiro** – Os empregados, associados e seus respectivos dependentes poderão ter livre acesso e uso das dependências da **AABB** de seu interesse, devendo os novos associados e seus dependentes obedecer e cumprir as disposições constantes nos respectivos: Estatuto Social e no Regimento Interno da **AABB**, sem qualquer caráter de exclusividade ou privilégio, bem como sem qualquer vinculação, subordinação ou relação de execução, tampouco solidariedade e/ou subsidiariedade entre as partes convenientes e/ou terceiros.

**Parágrafo segundo** – Os novos associados poderão ser beneficiados, pela **AABB** de seu interesse, com a concessão de determinado desconto no valor de suas mensalidades, desde que assim esteja especificamente estabelecido no Termo de Filiação ao Quadro Associativo, a ser firmado por cada associado e a respectiva **AABB**.

**Parágrafo terceiro** – O **Grêmio TAM** deverá divulgar aos seus empregados a relação de **AABBs** que aderirem ao presente Convênio, a fim de que os interessados possam comparecer à **AABB** de sua preferência, para os procedimentos cabíveis à filiação, na forma prevista neste instrumento.

**Parágrafo quarto** – Somente poderão utilizar as dependências das **AABBs**, os empregados e associados do **Grêmio TAM** que voluntariamente manifestem o interesse pela filiação aos clubes, devendo, cada uma das Associações observarem as suas condições de infraestrutura e capacidade para o acolhimento de novos associados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CLUBE** – A frequência e utilização das **AABBs**, pelos empregados e associados do **Grêmio TAM**, na qualidade de **ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS**, ficará condicionada ao cumprimento das obrigações ora pactuadas e somente durante o prazo de vigência estabelecido no presente Convênio.

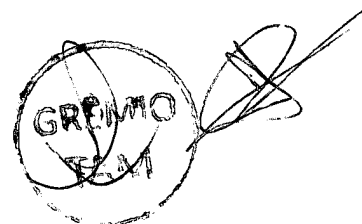
**Parágrafo primeiro** – A **AABB** que aderir a este Convênio poderá conceder a filiação, frequência e utilização de suas dependências, aos empregados e associados do **Grêmio TAM** que formalmente comprovem sua vinculação com o **Grêmio TAM**.

**Parágrafo segundo** – A frequência e utilização do clube, na forma ora acordada, não configura qualquer direito patrimonial aos novos associados. Em caso de rescisão deste Convênio, poderá a **AABB** suspender o desconto previsto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, devendo o associado comunitário, doravante, pagar o valor integral da mensalidade efetivamente devida pela respectiva categoria.

**Parágrafo terceiro** – Eventuais prejuízos e/ou danos porventura causados pelos empregados e associados do **Grêmio TAM** às instalações e benfeitorias da **AABB**, bem como a quaisquer uns dos demais associados da Associação escolhida, dependentes, empregados e/ou terceiros, em decorrência de comprovado descumprimento dos normativos acima indicados, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo associado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO** – Para a frequência e utilização das dependências de cada **AABB**, caberá ao novo associado responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades em favor da Associação de sua preferência, na forma acordada entre si.

**Parágrafo único** – Conforme previsto no Parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, fica a critério de cada **AABB** a concessão de um desconto aos novos associados, no valor das mensalidades dos **ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS**, o que deverá ser expressamente estabelecido pelas partes no respectivo Termo de Filiação ao clube.



**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CLUBE –**  
A manifestação de interesse e formalização de filiação à **AABB** de seu interesse, é de única e exclusiva responsabilidade de cada um dos empregados e associados do **Grêmio TAM**, podendo a **FENABB**, se for o caso, auxiliar na elucidação de eventuais questões controvertidas, com base nos termos acordados ente as partes neste instrumento contratual.

**Parágrafo único** – A observância e o cumprimento das normas e obrigações estabelecidas por cada **AABB**, em seu Estatuto Social e Regimentos, deverão ser enfáticas e formalmente recomendadas pelo **Grêmio TAM** aos seus empregados e associados do **Grêmio TAM**.

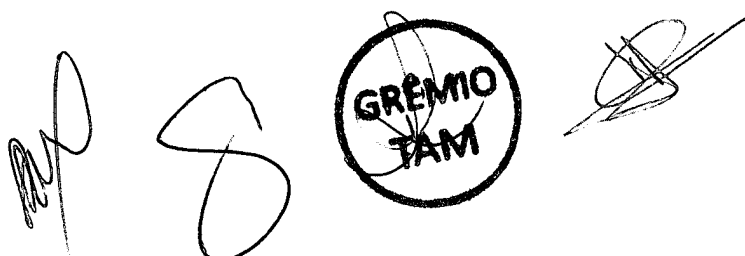
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS PARCERIAS** – Convencionam as partes que, ademais do objeto consignado na Cláusula Primeira, a parceria ora firmada poderá também:

- a) Possibilitar o apoio logístico a atletas associados do **Grêmio TAM** mediante prévia negociação a ser promovida entre as partes e as **AABBs** porventura interessadas;
- b) Possibilitar estudos com vistas ao melhor aproveitamento das oportunidades previstas na Lei de Incentivo ao Esporte, nas ações de patrocínio, com utilização de recursos destinados a pagamentos de impostos/tributos;
- c) Desenvolver ações que promovam qualidade de vida e melhoria do clima, respeitadas as áreas de atuação e/ou parcerias firmadas pelas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser automaticamente renovado se não houver manifestação contrária das partes, formalmente apresentada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante a comunicação formal à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas anteriormente às manifestações da rescisão;
- b) Falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, ou ainda, por cessação das atividades de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste instrumento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.



The image shows four handwritten signatures in black ink. The third signature from the left is a circular stamp with the text "GRÊMIO TAM" inside. The fourth signature is a stylized, scribbled signature.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO** – Os termos desta parceria serão divulgados pela FENABB às AABBs, bem como pelo Grêmio TAM aos seus empregados, para maior amplitude de alcance de seu objetivo.

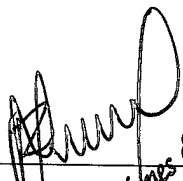
**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS** – O Grêmio TAM não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

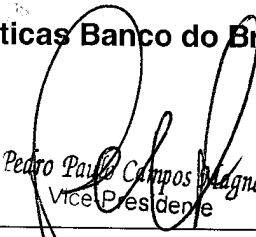
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possa ser solucionada pela via administrativa.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

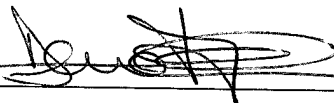
Brasília (DF), 15 de junho de 2016.

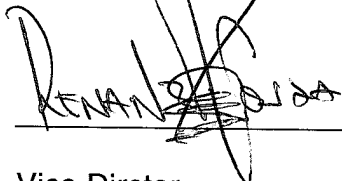
**Federação Nacional de Associações Atlético Banco do Brasil - FENABB**

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente *Rene Nunes dos Santos*  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Vice-Presidente  
 Vice-Presidente

**GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CLASSISTA TAM**

  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor

  
 \_\_\_\_\_  
 Vice-Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

CONFIRMADO



**TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO  
TEMPORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE  
INSTALAÇÕES DE AABB – FENABB E LATAM**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB** .....(.....), associação assistencial, desportiva, social, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º ..... , com sede na ..... , Bairro ..... , na cidade de ..... (.....), neste ato representada por seu Presidente Sr. ...., brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da carteira de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... , e por seu Vice-Presidente, Sr. ...., brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da carteira de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... , ambos residentes e domiciliados em ..... (.....), doravante denominada simplesmente **AABB**, face ao “**CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AABB**”, firmado pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB** e o **Grêmio Recreativo Esportivo Clássista TAM**, em ...../...../....., qualificadas no referido instrumento, respectivamente aqui também denominadas “**FENABB**” e “**Grêmio TAM**”, resolve, por livre iniciativa e vontade, **ADERIR ao aludido Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais, as partes ora citadas, decidem cumprir e respeitar:

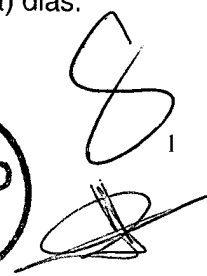
1. O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a adesão da **AABB** ..... (.....) aos termos do “**Convênio para Utilização de Instalações de AABB**”, acima indicado.

1.1. Os associados do **GRÊMIO TAM**, que voluntariamente manifestem interesse na filiação à **AABB**, deverão comprovar documentalmente a sua vinculação à empresa, condição essa indispensável para o acolhimento de seu pedido. A formalização da filiação ocorrerá mediante a formalização do respectivo “Termo”, pelo novo associado e a **AABB**.

1.2. Os novos associados serão enquadrados na categoria de “**ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS**” e poderão ser beneficiados com a concessão de determinado desconto no valor de suas mensalidades, enquanto perdurar o vínculo com o **GRÊMIO TAM**. Em caso de desvinculação, caberá à **AABB** cobrar do associado, até então amparado com a prerrogativa do Convênio aderido, o valor integral da mensalidade estabelecida para a referida categoria de associado.

1.3. Deverão os novos associados observar e cumprir as disposições contidas no Estatuto e demais normativos da **AABB**, bem como responsabilizarem-se pelo pagamento das mensalidades, na forma estabelecida nos respectivos Termos de Filiação.

2. Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado se não houver manifestação contrária das partes, formalmente comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Anexo I – Termo de Adesão ao Convênio Temporário para Utilização de Instalações de AABB

3. Fica eleito o foro da Comarca de ..... (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possa ser solucionada pela via administrativa.

E por estarem, justos e contratados, assina a **AABB** aderente o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

..... (...), ..... de ..... de 20...

**Associação Atlética Banco do Brasil – AABB** ..... (.....)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. In the center, there is a circular stamp with the text "GRÊMIO TAM" inside. To the right of the stamp, there is a handwritten number "2" and another signature.